



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 9, DE 11 de Fevereiro de 2022

"CRIA CARGO NA LEI MUNICIPAL Nº 2373/2008, QUE ESTABELECE O PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES E INSTITUI O RESPECTIVO QUADRO DE CARGOS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica criado e incluído no Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas, instituído pelo Artigo 19 da Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos, o seguinte cargo:

- Assessor Técnico de Projetos, Padrão 06: 01 (um).

Art. 2º O Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções Gratificadas do Município, estabelecido no Artigo 19, da Lei Municipal nº 2373/2008, fica disposto da seguinte forma no que se refere ao cargo criado no artigo anterior:

Nº de Cargos e Funções	Denominação	Código
01	Assessor Técnico de Projetos	1 - 06

Art. 3º Ficam incluídas no Anexo II da Lei Municipal nº 2373/2008, as especificações do cargo criado pela presente Lei, entre elas a descrição sintética e analítica das atribuições, condições de trabalho e os requisitos para provimento, com a seguinte redação:



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

"ANEXO II

CARGO: ASSESSOR TÉCNICO DE PROJETOS

PADRÃO: CC 06 FG 06

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito à elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos e planos de trabalho referentes a obras públicas.

b) Descrição Analítica: Projetar, dirigir e fiscalizar a construção de obras públicas, como ruas, praças, logradouros públicos, jardins, e outras edificações; redigir e acompanhar Planos de Trabalho e Convênios de repasse de recurso, dirigir ou fiscalizar a construção e conservação de edifícios públicos e obras complementares; projetar, fiscalizar e dirigir trabalhos relativos a máquinas, oficinas e serviços de urbanização em geral; realizar avaliações, laudos e arbitramentos; projetar, examinar projetos e proceder vistorias de construção e infraestrutura, elaborar relatórios e pareceres técnicos, desempenhar as demais tarefas correlatas que lhe forem delegadas pelos superiores hierárquicos.

Condições de Trabalho:

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de trabalhos e viagens aos sábados, domingos e feriados.

Requisitos para Provimento:

a) Idade: Mínima de 18 anos;

b) Instrução: Curso Superior completo;

c) Habilitação: Diploma de Bacharel em Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil;

d) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Ivoti,

**MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal**



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

JUSTIFICATIVA

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 9/2022, que **“cria cargo na Lei Municipal nº 2373/2008, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e institui o respectivo Quadro de Cargos”**, com o intuito de criar cargo com dedicação exclusiva à direção, gestão e criação de projetos públicos, a fim de aumentar a capacidade de Município em relação à captação de recursos, visando a expansão industrial, comercial, agrícola, turística e cultural do Município, através da captação de recursos de outros entes federativos ou organismos de financiamentos e entidades não governamentais

A remuneração do cargo proposto é equiparada ao cargo de Assessor Superior, tendo em vista o grau de complexidade e a similitude das atividades realizadas no desempenho das funções.

Segue em anexo a estimativa de impacto orçamentário, demonstrando a adequação da proposição à Lei Orçamentária de 2022, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Ressaltamos a importância de tal cargo, pela natureza de suas funções, dirigidas à elaboração de projetos e planos de trabalho dirigidos à captação de recursos de repasse que serão revertidos em ações, bens e obras de interesse do Município.

Assim, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei em tela que busca a criação do referido cargo, para suprir as necessidades atuais do Executivo Municipal

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal